



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: MOACIR FIGUEIREDO

PROJETO DE LEI N.º 1 921

Assunto: declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AOS
EGRESSOS DE LEPRA, com sede nesta cidade.

CIENTE. ARQUIVE-SE

Jundiá em 29/04/1966

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Lei decretada sob n.º 1407

Lei promulgada sob n.º 1346

ARQUIVE-SE

[Signature]
Diretor Administrativo

28/04/1966

Proc. No

Clas. 503.1112

12364



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE
7 * MAR 1966
PROTÓCOLO N.º 12364
CLASSIF. 508.1112

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

1ª C.R.
Sala das Sessões, em 09/03/66
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1921-

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AOS EGRESSOS DE LEPRO", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/1.966.

Excedida da C.R. nº 1
APROVADO
Sala das Sessões, em 13/04/66
[Signature]

[Signature]
Moscir Figueiredo.

Aprovado em 2.ª Discussão
com dispensa do parecer da CR
Sala das Sessões em 13/04/66
[Signature]

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 13/04/66
[Signature]

2
12Título PrimeiroDenominação, fins, sede e duração

- Art. 1º - A Associação Beneficiente dos Egressos da Leprosia Residentes em Jundiaí, ABELEJ, fundada em 13-9-1963 e constituída em sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Jundiaí, com âmbito de ação dentro do município de Jundiaí.
- Art. 2º - A finalidade da ABELEJ é o amparo, união e defesa moral e financeiro dos egressos dos leprocomios, bem como toda as pessoas afetadas pelo mal de Hansen e que residam em Jundiaí.
- Art. 3º - A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado e subsiste tira enquanto existirem ao menos 10% de seus membros.

Título SegundoDo Fundo Social

- Art. 4º - O fundo social será constituído da mensalidade de seus associados.
- § 1º - A Associação Beneficiente dos Egressos da Leprosia Residente em Jundiaí, para angariar numerário a fim de promover reforço de seu fundo social, poderá promover por sua própria conta, espetáculos teatrais, culturais, cinematográficos e desportivos, bem como deles participar, em conjunto com qualquer outra sociedade ou grupo de pessoas, desde que haja compensação financeira na participação e que tenha caráter beneficente.

Título TerceiroDa Administração

- Art. 5º - A Associação Beneficiente dos Egressos da Leprosia Residentes em Jundiaí será administrada por uma Diretoria, composta de 7 (sete) membros, com mandato de 2 (dois) anos, com direito de reeleição e eleitos por Assembleia Geral dos socios, convocada para fins específicos e ordinariamente.
- Art. 6º - A Diretoria que de acordo com o artigo anterior, é de 7 (sete) membros, será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro
- Art. 7º - Compete ao Presidente - Representar a sociedade ativa, passiva judicial e extra-judicialmente, convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as Reuniões da Diretoria.
- § 1º - O Presidente nas reuniões da Diretoria não terá direito ao voto comum e só votará nos casos em que haja necessidade do "voto de minerva"
- § 2º - Sempre que a sociedade tiver que ser representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em causas e casos pertinentes a numerário, deverá ser representada por seu Presidente e pelo 1º Tesoureiro, e no impedimento deste pelo 2º Tesoureiro.
- Art. 8º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos e colaborar com os demais Diretores na administração da sociedade.
- Art. 9º - Compete ao Secretário Geral, secretariar as Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e as Reuniões da Diretoria. Lavrar

Lavrar as atas das Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e das Reuniões da Diretoria. Cuidar da correspondência, emití-la, respondê-la arquivá-la, e organizar e manter a Secretaria em ordem.

- Art. 10º - Compete ao 1º Secretário substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos, cooperar e ajudar em todos os serviços da Secretaria.
- Art. 11º - Compete ao 2º Secretário, cumprir todas as determinações da das pelo Secretário Geral, no tocante a Secretaria e substituir ao 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.
- Art. 12º - Compete ao 1º Tesoureiro arrecadar as mensalidades, emitir os respectivos recibos, cuidar do livro Caixa da Sociedade. Apresentar balancetes mensais, fiscalizar as rendas quando a sociedade realizar o previsto no § 1º do art. 7º. Representar a sociedade em conjunto com o Presidente, conforme o previsto no § 2º do art. 7º
- Art. 13º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos colaborar com o 1º Tesoureiro cumprindo as determinações por ele dadas, dentro da Sociedade e no tocante a Tesouraria.
- Art. 14º - No caso de falecimento, demissão ou impedimento por período superior a 30 dias, de qualquer dos membros da Diretoria, esta se reunirá e submeterá a votação o nome de um associado para tomar o lugar do membro ausente, até a próxima eleição da Diretoria.
- Art. 15º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente por força destes Estatutos Sociais e a qualquer momento desde que haja assuntos importantes e de interesses sociais a serem debatidos.
- § 1º - Com exceção do Presidente, conforme prevê o §1º do art. 7º, nas reuniões da Diretoria, todos os diretores terão o direito de voto.
- § 2º - As reuniões da Diretoria só poderão ser instaladas quando - houver um quorum de 5 membros.

Título Quarto

Das Assembleias

- Art. 16º - Haverá uma Assembleia Geral Ordinária, anualmente, devendo esta realizar-se durante o mês de fevereiro em data a ser deliberada pela Diretoria. Assembleia essa que examinará as contas do ano anterior e tratará de assuntos de interesses sociais.
- § 1º - A Diretoria deverá convocar por edital ou carta aos associados para comparecerem na Assembleia, devendo a comunicação conter os assuntos a serem tratados.
- Art. 17º - As Assembleias Gerais Extraordinárias, órgão soberano da Sociedade, poderão ser convocadas a qualquer tempo, dependendo essa convocação e consequente instalação de deliberação da Diretoria, devendo seguir as mesmas diretrizes traçadas no art. 16º e seu parágrafo 1º.

Título Quinto

Das reformas estatutárias, da responsabilidade dos sócios e da liquidação

- Art. 18º - Os presentes Estatutos Sociais poderão ser reformados em todo ou em partes, inclusive na administração da sociedade. Reforma essa que só poderá ser realizada por Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.
- Art. 19º - Os membros não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

4
Art. 202 - Em caso de liquidação da sociedade, o patrimônio existente será entregue a uma sociedade congênere do município e na ausência desta a uma entidade beneficente, a ser designada pela Assembleia Geral Extraordinária de Liquidação, respeitado o quorum previsto no art. 32.

Henrique Valli Netto - Presidente.
Roberto Ligieri - Vice-Presidente
Maria Bruna Sperb - Secretário Geral
Regelia Bartelamy - 1.º Secretário
Decio Mathien - 2.º Secretário
Olynthe de Faria - 1.º Tesoureiro

Igino Rossi - 2.º Tesoureiro

RECONHEÇO AS FIRMAS SUPRA DE Henrique Valli Netto, Roberto Ligieri, Maria Bruna Sperb, Regelia Bartelamy, Decio Mathien, Olynthe de Faria e Igino Rossi (7)
Jnd. 28.2.1964 Em test. da verdade.

H





CERTIFICO que uma via, de igual teor, destes estatutos, ficou arquivada no cartório a meu cargo. O referido é verdade e dou fé. Jundiá, 5 de março de 1964. O Oficial,

1964
MAR 05
1964
1964



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Rubens de Amaral Gurgel
OFICIAL
Vicente de Amaral Gurgel
OFICIAL MAIOR
JUNDIAI

1964
MAR 05
1964
1964
AUTENTICAÇÃO
DE ASSINATURA

1964
MAR 05
1964
1964
Rua Quinze
SÃO PAULO

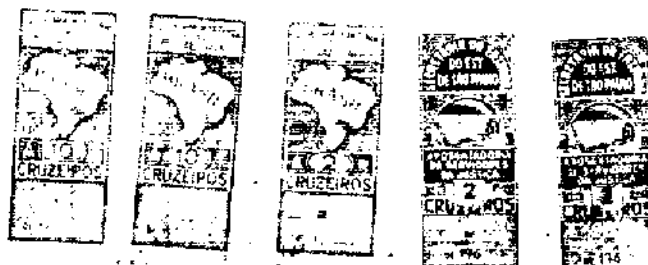
[illegible]

- Spencer Valley Thaler Presidente
 - Marin Bruno 1º Secretario
 - Reynolds 2º Secretario
 - John Thaler 1º Tesoureiro
 - John Ross 2º Tesoureiro

6
29

RECONHEÇO AS FIRMAS RETRO DE: Henrique Valli Netto,
Roberto Ligieri, Mario Bruno Sparb, Regelio Barleto
uy, Decio Mathien, Olynthe de Faria e Igino Rossi (7)
Jundiaí, 28 de fevereiro de 1964

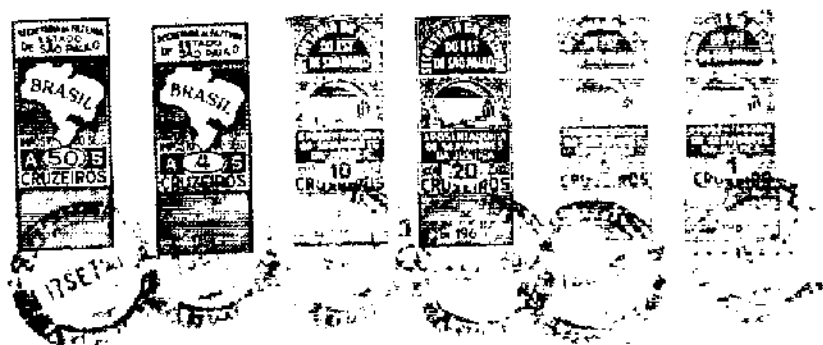
Em test. da verdade.



A-2 10645 - 22
B-12 8180 - 22
18 setembro 1964

260 00
50 00
36 00

450 00

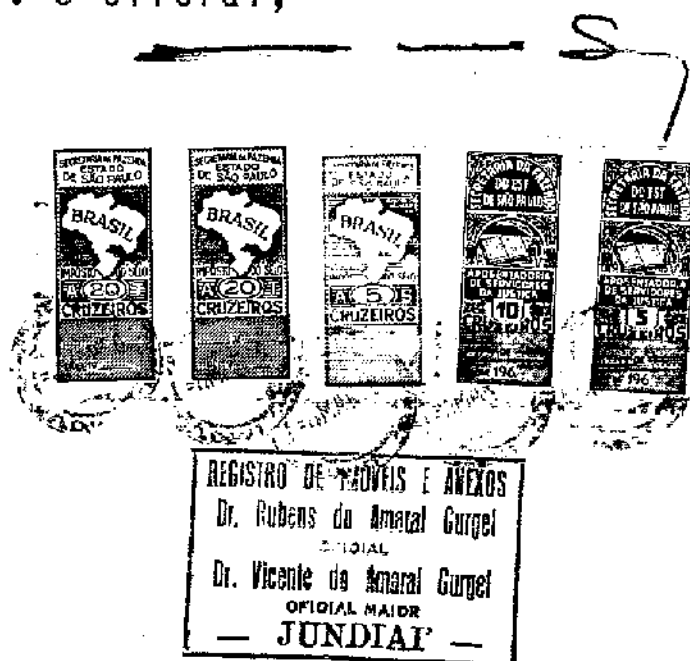


[Handwritten signature]

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiáí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que a fls 143 do livro A, nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, encontrou registrado em 5 de março de 1.964,-- sob nº de ordem 332, a "Associação Beneficente dos Egressos da Lepra residentes em Jundiáí", com sede nesta cidade, com tempo de duração indeterminado,-- tendo por fins: Amparo, união e defesa dos egressos dos leprocomios. O referido é verdade e dá fé. Jundiáí, 4 (quatro) de março de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis). O Oficial,

300,00
45,00
15,00
360,00



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AOS EGRÉSSOS DE LEPRO

RESIDENTES EM JUNDIAÍ

RUA REGENTE FELÍX, 148

JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

NOS DIRETORES DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS QUE NÃO
RECEBEMOS HONORÁRIOS, TRABALHAMOS PARA ESTA ASSOCIAÇÃO GRATOSAMENTE

DIRETORIA ELEITA EM 6/02/1966 PARA O BIÊNIO 66/67

PRESIDENTE: LUIZ GALAFASSI

VICE PRESIDENTE: SANTA MILANI

1º TESOUREIRO: EUGENIO DE FLAVIO

2º " JOSÉ ANDREOTTI

Secretário Geral: ARLINDO CHIEA

1º Secretário JOÃO MANZATTI

2º " LAZARO PICCOLO

CONSELHO FISCAL OLGA PRADELLA

" " MAXIMINA FURCOLIN

" " MARIA VITA ROQUEIRA

" " JOSÉ PALACIOS

" " HERALDO QUIU

Jundiaí, 15 de Fevereiro de 1966.

1. TABELAÇÃO DE NOTAS E ANEXOS

JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

1. TABELAÇÃO DE NOTAS E ANEXOS

JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

UNHECO a 5 firma

UNHECO a 5 firma

Jundiaí, 11 de

de 19

Em testemunho

da verdade

DR. JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Jundiaí, 11 de

de 19

Em testemunho

da verdade

DR. JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

1º Tabelião

SELOS NO VERSO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AOS EGRESSOS DE LEPRO

RESIDENTES EM JUNDIAÍ

RUA REGENTE FEIJÓ, 148

JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

RELAÇÃO NOMINAL DAS FAMÍLIAS QUE FORAM BENEFICIADA DURANTE O ANO DE 1965

RECEBENDO MENSALMENTE UMA DESPEZA COMPLETA DE GENEROS ALIMENTICIOS INCLUSIVE LEITE EM PÓ

BENEFICIADO

FELICIO TOLEDO CAVALETTO

OLIVIA CAVALETTO (ESPOSA)

JOSÉ CAVALETTO (FILHO MENOR)

BENEFICIADOS

PRO COSTA

MARIA COSTA (esposa)

ANTONIA COSTA (filha menor)

ALCIDES COSTA " "

LOURDES COSTA " "

BENEFICIADOS

DIRCE ARAUJO PALASCO

ELIAS ARAUJO (esposos)

EDITH ARAUJO (filho menor)

MARCOS ARAUJO " "

BENEFICIADOS

ANTONIO DA SILVA

ROSA MATHIAS DA SILVA (esposa)

SEBASTIÃO DA SILVA (filho menor)

JOANNA DA SILVA " "

LOURDES AP. DA SILVA " "

MARIA REGINA DA SILVA " "

BENEDITO DA SILVA NETTO " "

JOSÉ DA SILVA " "

ZILDA DA SILVA " "

BENEFICIADOS

PEDRO MOURA (já falecido em Janeiro 1966)

PAULO ALVES DE GODOI

MARIA DE MORAES II

BENEFICIADO

JOSÉ PERBELINI

AUGUSTA PERBELINI (esposa)

JOÃO PERBELINI (irmão)

BENEFICIADOS

FRANCISCO BUENO DE ASSIS

CLEMENTINA DE ASSIS (esposa)

ANTONIO LUIZ DE ASSIS (filho menor)

APARECIDO DE ASSIS " "

MARIA TEREZA DE ASSIS " "

BENEFICIADOS

JOÃO ANTONIO

DIRCE ANTONIO (esposa)

PAULO ANTONIO Filho menor)

EMILIA ANTONIO " "

FAUSTO ANTONIO " "

BENEFICIADOS

BENEDITO NUNES SOBRINHO

ROSALINA SALLES NUNES (esposa)

MARIA INÊS NUNES Filhos menores)

NEIVA MARIA NUNES " "

NEUSA EUNICE NUNES " "

GLEUNICE NUNES " "

PAULO SERGIO NUNES " "

HELENA NUNES " "

LUCIA MARIA NUNES " "

beneficiados

JOANICE GONÇALVES

BENEDITO RODRIGUES GONÇALVES

Luiz Galafassi

1.º TABELÃO DE NOTAS E ANEXOS

JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

ENCERRADO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AOS EGRESSOS DE LEPRA

RESIDENTES EM JUNDIAÍ

RUA REGENTE FEIJÓ, 148

JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

RELAÇÃO NOMINAL DAS FAMILIAS E PESSOAS BENEFICIADAS DURANTE O ANO DE 1965
RECEBENDO MENSALMENTE UMA DESPEZA COMPLETA DE GENEROS ALIMENTICIOS INCLUSIVE LEITE EM PO

BENEFICIADOS

MILTON MORATTO (falecido em Janeiro 1966)
OLINDA OLIVEIRA MORATO (esposa)
ODIVALDO MORATO (filhos menores)
EMANOEL MORATO " "
ANNA MARIA MORATO " "
ELIANA MORATO " "
CARLOS ROBERTO MORATO " "

BENEFICIADOS

JOAQUIM RODRIGUES
HILDA RODRIGUES (esposa)
CLEMENTINA RODRIGUES (filhos menores)
JOSE RODRIGUES " "
ANTONIO RODRIGUES " "

BENEFICIADOS

MARIO GONELI
DIRCE GONELI (esposa)
ULISSES GONELI (filhos menores)
JOSEFINA GONELI " "

BENEFICIADOS

LAZARO PICCOLO
MARIA VITA NOGUEIRA
MAURO FERNANDES e esposa
ANSELMO ABILIO DE OLIVEIRA e esposa
FRANCISCO PERBELINI
GEORGINA PERBELINI e uma filha menor

N.B. FORAM DESTRIBUIDOS TAMBEM CALÇADOS E ROUPAS A ESTAS FAMILIAS.
E A FAMILIA CUJO CHEFE FALECEU CONTINUARÁ RECEBENDO AUXILIO.

JUNDIAÍ, 15 de FEVEREIRO 1966

O PRESIDENTE:

Luiz Galafassi
LUIZ GALAFASSI



JUNDIAÍ — Estado de São Paulo
RECOMENDADO a — Luiz Galafassi
Jundiaí, 11 de Março de 1966
Em testemunho da assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO FINANCEIRO DO ANO DE 1965 DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AO EGRESSO DE TERRA
RESIDENTES EM JUNDIAÍ. SEDE A RUA DOS BANDEIRANTES, Nº 1.118 - JUNDIAÍ - Est. S. Paulo

DEVE

SALDO DO MÊS DE DEZEMBRO 1964	R\$ 54.352
MENSALIDADES RECEBIDAS	R\$ 400.080
DONATIVOS	R\$ 178.620
RENTALIDADES DOS BANCOS	R\$ 956.090
RECEBIMENTO DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A ASSOCIADOS	R\$ 267.000
ALUGUEL DE PASSO	R\$ 39.000
CAMPANHA DO NATAL	R\$ 380.600
ARRECADACÕES DE LISTAS	R\$ 138.950
VENDA DE MATERIAS USADAS	R\$ 24.160
ARRECADACÃO DA KEREMESSE	R\$ 278.860
JUROS DE EMPRÉSTIMOS A ASSOCIADOS	R\$ 18.660
JUROS DE BANCOS	R\$ 5.599
EMPRÉSTIMO FEITOS A ASSOCIAÇÃO POR EUGENIO DE FLAVIE	R\$ 135.080

HAVER

DEPÓSITO EM BANCOS	R\$ 241.398
DESPESAS C/ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 209.361
" C/TIPOGRAFIAS	R\$ 48.465
COMISSÕES PAGAS A COBRADORES	R\$ 63.326
GRATIFICAÇÕES A SERVIÇOS PRESTADOS A ASSOCIAÇÃO	R\$ 51.900
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 15.000
EMPRÉSTIMOS FEITOS A ASSOCIADOS	R\$ 391.000
ASSINATURA DE UM JORNAL LOCAL	R\$ 20.000
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 21.540
DESPESAS C/ REFORMA DA SEDE SOCIAL	R\$ 765.092
" C/ a KEREMESSE	R\$ 701.800
" C/AMBULATORIO MÉDICO	R\$ 312.366
JUROS DE BANCOS	R\$ 5.599
DESPESA DE COFFEIO	R\$ 30
SALDO EM CAIXA	R\$ 856.811
	R\$ 20.240
	R\$ 877.051

DISPONIVEL

DEPÓSITO EM BANCOS : BANCO DO EST. de S. PAULO	R\$ 41.895
" " AUXILIAR DE S. PAULO	R\$ 201.866

OBRIGAÇÕES A PAGAR

CHEDOR : EUGENIO DE FLAVIE	R\$ 135.080
EMPRÉSTIMO FEITO A ASSOCIAÇÃO	R\$ 35.080

JUNDIAÍ, 31 de Dezembro de 1965.

1º TESOUREIRO:

Eugenio de Flavie

EUGENIO DE FLAVIE

O PRESIDENTE:

João Batista

LUIZ GARCASSA

JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

EMPRÉSTIMO A LÍMITE DE R\$ 1.000,00

Em 11 de Dezembro de 1965

Em testemunho



Reinhart

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
EXPEDIENTE

38 14 MAR 1966 38

PROTOCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
(SECRETARIA ADMINISTRATIVA)

A ASSESSORIA JURIDICA PARA
EXAME E FISCALIZACAO

[Signature]

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

14, 03, 1966



12
19
1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 1 921

Proc. 12.364

PARECER Nº 351/66 da ASSESSORIA JURÍDICA

1- De autoria do nobre vereador Moacir Figueiredo, o projeto de lei nº 1 921 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente aos Egressos da Lepra, com sede nesta cidade.

2- Os documentos, que instruem o processo, provam o seguinte:

- a) a entidade é assistencial (art. 2º dos Estatutos-fls. 2)
- b) funciona há mais de dois anos (ata de fundação - fls. 5)
- c) tem personalidade jurídica (fls. 7);
- d) seus diretores não são remunerados (fls. 8);
- e) relatórios das atividades assistenciais no exercício anterior (fls. 9);
- f) demonstração do movimento financeiro no ano de 1 965 - (fls. 11);

3- O projeto em exame atende, pois, às exigências da lei local nº 942/61.

4- A proposição é, por outro lado, legal, quanto à iniciativa e à competência. Não vemos nenhum óbice da natureza constitucional à sua aprovação.

S.m.e. da Colenda Câmara.

Jundiaí, 28 de março de 1 966.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

mfh/



13
27

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 12 364

Projeto de lei nº 1 921, de autoria do vereador sr. Moacir Figueiredo, declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AOS EGRESSOS DE LEPRO, com sede nesta cidade.

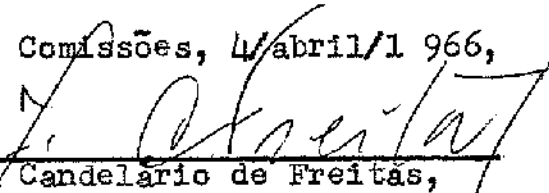
PARECER Nº 527/66

O projeto-de-lei nº 1 921 está inteiramente de acordo - com a lei nº 942, que estabelece condições para a declaração de utilidade pública.

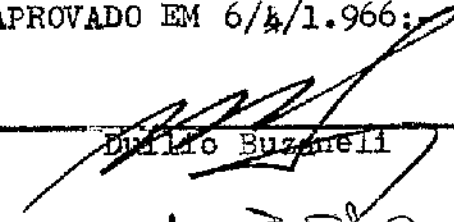
Assim sendo, o relator é favorável, sob o aspecto legal, seja a Associação Beneficente dos Egressos da Lepra residentes em Jundiá declarada de utilidade pública.

Apenas, ao art. 1º deve ser dada a seguinte redação: É declarada de utilidade pública a "Associação Beneficente dos Egressos da Lepra Residentes em Jundiá, com sede nesta cidade", uma vez que este é o nome daquela benemérita Sociedade, conforme consta dos próprios "Estatutos Sociais".

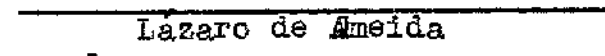
Sala das Comissões, 4/abril/1 966,

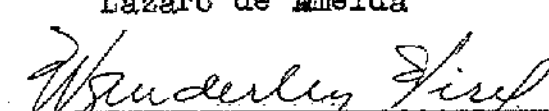

Joaquim Candelário de Freitas,
Presidente e Relator.

APROVADO EM 6/4/1.966:


Delfino Buzameli


Walmor Barbosa Martins


Lázaro de Almeida


Wanderley Pires

parecer da CEEHHS ¹⁴
ao prog. 1921

previd. e relator: Wãnderley Reis
favoravel

13/04/66

W. Guimarães

1407

Câmara Municipal de Jundiaí

O SR. WANDERLEY PIRES - (Em nome da
Comissão de Educação, Cultura, Higiene e Assistência Social) Sr.
Presidente e srs. Vereadores, examinando o projeto de lei nº 1921
que tem em apenso todos os documentos exigidos por lei e também
examinando o parecer da Assessoria Jurídica que não vê nenhum óbice,
esta Comissão nada tem a opor.

E o parecer da Comissão.



15
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

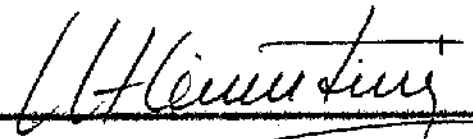
PROJETO DE LEI Nº 1 921

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EGRESSOS DA LEPROSA RESIDENTES EM JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de abril de mil novecentos e sessenta e seis. - (13/4/1 966).-


Rogério Alfredo Giuntini,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

C Ó P I A

16
19.

14

abril

66

PM.14/66/38

12.364

Excelentíssimo Senhor Prefeito:-

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº... 1 921, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Rogério Alfredo Giantini,
Presidente.

ANEXO: Duas (2) vias da lei.-

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
M. a. t. a.

GEP/abm/-

JJ 21/4/66

17
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 1 346, DE 19 de ABRIL DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipi
pal em sessão realizada no dia 13/4/966,

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EGRESSOS DA LEPRO RESIDENTES EM
JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro F. V. de
(Pedro F. V. de)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade ,
aos dezanove dias do mês de abril de mil novecentos e sessen
ta e seis.-

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.

18
29

LEI N.º 1.346, DE 19 DE ABRIL DE 1966

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Camara Muni-
cipal em sessão realizada no dia 13/4/1966,

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública a
"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EGRESSOS DA
LEPRA RESIDENTES EM JUNDIAÍ", com sede nes-
ta cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PEDRO FAVARO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Mu-
nicipalidade, aos dezoito dias do mês de abril de mil
novecentos e sessenta e seis.

Mário Ferraz de Castro
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

1407

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls 1 - 7 - 8 a 11 - 14 - 15

AUTUADO EM *07/03/1966*

Frederico Lourenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO